



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 28 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 869

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Resoluções	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Dispensas	6
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	7
PODER LEGISLATIVO DE GUARARAPES	9
Atos Legislativos	9
Atos de Mesa	9
Outros Atos	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 28 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 869

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.793, DE 27 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal De Cultura, vinculado à Prefeitura Municipal de Guararapes, que terá como atribuições e competência:

I. Formular e aprovar proposta de política cultural para o Município, devendo incluir políticas setoriais nas áreas culturais em seu amplo conceito;

II. Definir prioridades na consecução da política municipal de cultura e na aplicação dos recursos públicos destinados à cultura;

III. Fiscalizar as atividades culturais promovidas pela Prefeitura Municipal, bem como pelas entidades culturais conveniadas com esta;

IV. Auxiliar na elaboração de normas e diretrizes para o financiamento dos projetos culturais;

V. Avaliar a execução das diretrizes e metas anuais do Departamento de Cultura e Turismo, bem como suas relações com a sociedade civil;

VI. Elaborar e alterar seu Regimento Interno;

VII. Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação concernente à cultura, em âmbito municipal, estadual e federal;

VIII. Pronunciar-se, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que

digam respeito à cultura, quando solicitado pelo Poder Público, pela sociedade civil ou por iniciativa própria;

IX. Atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento em cultura;

X. Defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;

XI. Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município, visando garantir a cidadania cultural como direito de produção, acesso e fruição de bens culturais e de preservação da memória cultural e artística;

XII. Criar mecanismos que permitam sua comunicação com a comunidade, para que possa cumprir seu papel de mediador entre a sociedade civil e o governo municipal no campo cultural.

Art. 2º Será realizada uma reunião plenária trimestralmente, cuja pauta será definida pelo Presidente, na forma de seu Regimento Interno, com a finalidade de avaliar, propor, encaminhar e deliberar sobre as ações do Conselho.

Art. 3º O Conselho Municipal de Cultura será paritário composto por 10 membros, sendo:

I. Poder Público:

a) 01 representante do Departamento de Cultura e Turismo

b) 01 representante do Departamento de Educação

c) 01 representante do Departamento de Assistência Social

d) 01 representante do Departamento de Urbanismo, Obras, Mobilidade Urbana e Habitação

e) 01 representante do Departamento de Esporte e Lazer

II. Sociedade Civil:

a) 01 representante do ensino fundamental

b) 01 representante do ensino médio

c) 01 representante de clubes de serviços

d) 01 representante de associações culturais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 28 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 869

Página 3 de 12

e) 01 representante de espaços culturais e artísticos

§ 1º O Conselho elegerá um de seus membros para exercer a sua Presidência, atribuindo aos demais as funções necessárias ao bom desempenho de suas finalidades.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 3º As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas serviço público relevante.

§ 4º Os casos de impedimentos e substituições dos Conselheiros, bem como os motivos relevantes que possam determinar tais providências, a serem apreciados em reunião ampla, serão disciplinados pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura.

§ 5º A convocação de Encontros e Reuniões Plenárias Trimestrais será feita via telefone ou escritório.

Art. 4º O Conselho elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado ou alterado em suas reuniões, convocados nos termos do parágrafo 5º do artigo 3º desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 27 de julho de 2020

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.794, DE 27 DE JULHO DE 2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARARAPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira a entidade assistencial do município, na forma abaixo especificada:

ENTIDADE	VALOR/CONTRIBUIÇÃO - R\$
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARARAPES	40.000,00

Art. 2º A contribuição a que se refere a presente Lei será repassada à entidade em uma única parcela, devendo a entidade beneficiada apresentar prestação de contas à municipalidade até o dia 31 de dezembro de 2020, sobre a correta aplicação do recurso recebido, nos termos da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 27 de julho de 2020

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 28 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 869

Página 4 de 12

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 21 DE JULHO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARARAPES - COMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 21 de julho de 2020, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 18 da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,

Considerando os artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por Entidades e Organizações de Assistência Social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente aos recursos aceitos para execução de ações socioassistenciais na forma da Portaria do Ministério da Cidadania nº369, de 29 de abril de 2020.

Art. 2º Prorrogar o prazo para adequação da carga horária das equipes de referência dos serviços socioassistenciais definida pela resolução CMAS 001/2019, de 24 de outubro de 2019. O prazo para adequação seria 01 de julho de 2020 na qual passará a ser 01 de janeiro de 2021, haja visto existência de DECRETO ESTADUAL para liberação das atividades presenciais.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristiane Assako Kimura

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Considerando o teor da Portaria nº 8.185, de 10 de julho de 2020, e a desclassificação de candidatos convocados anteriormente, ficam convocados a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Guararapes, no período de 28 a 31 de julho de 2020, os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público nº 001/2019, cujo resultado foi homologado através do Decreto nº 3.710, de 19 de dezembro de 2019, para a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para anuência à contratação temporária, a fim de que possa exercer suas atividades pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 03 de agosto de 2020.

Comunica ainda, que deverão apresentar-se na Seção de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, munidos dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; cartão ou número do PIS; cópia do CPF; cópia do RG; cópia do Título de Eleitor; cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos; cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia de comprovante de residência, cópia do comprovante de haver votado na última eleição ou justificativa; certificado do grau de escolaridade exigido em edital; 01 foto 3X4; registro no respectivo Conselho ou Ordem de Classe Profissional; Atestado de Antecedentes Criminais; Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental; declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela lei, e quando for o caso, declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

O exame médico para a emissão do "Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental" deverá ser realizado junto ao médico do trabalho do município, após



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 28 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 869

Página 5 de 12

agendamento antecipadamente realizado pelo telefone (18) 3606-2766 ou 3406-1592.

Comunica finalmente, que o não comparecimento do candidato no prazo acima especificado, ou a não apresentação da documentação comprobatória das condições exigidas no Edital do Concurso implicará automaticamente na sua desistência tácita, entretanto, sem prejuízo de seus direitos quando do preenchimento da vaga do emprego permanente.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome	R.G.
23º	HELENA CRISTINA FELISBERTO	34.035.703-4
24º	ROBERTA FERREIRA	33.773.788
25º	KÁTIA DE OLIVEIRA BENÍCIO	29.001.680-0
26º	JULIANA DE FÁTIMA DO AMARAL CARDOZO	45.586.980-7
27º	ELZA MARIA STRINGHETTA ROSS PEREIRA	14.837.510

Guararapes, 27 de julho de 2020

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 121/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

Homologo, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, o procedimento licitatório acima epigrafado, relativo à aquisição de 01 (um) reservatório metálico tipo cilíndrico, com capacidade de armazenamento de 50,00 m³ de água potável para consumo humano, incluindo instalação (montagem) do reservatório na respectiva base, necessário à Cozinha Piloto municipal, localizada à Rua Vitalino Stelin, Bairro Vila Medeiros, neste município. E adjudico o objeto do certame à empresa A. A. VERONA & CIA LTDA – ME, pelo valor total global de R\$ 33.100,00, conforme o parecer da Comissão Permanente de Licitações.

Guararapes, 27 de julho de 2020

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 122/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

Homologo, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, o procedimento licitatório acima epigrafado, relativo à contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários à construção de muro e base em concreto armado para reservatório metálico de 50 m³ de água, para a Cozinha Piloto municipal. E adjudico o objeto do certame à empresa AVA BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – EPP, pelo valor total global de R\$ 40.988,77, conforme o parecer da Comissão Permanente de Licitações.

Guararapes, 28 de julho de 2020

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 133/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

Homologo, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, o procedimento licitatório acima epigrafado, relativo à contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários à execução de recapeamento asfáltico e sinalização viária nos bairros Continental, Copacabana e ruas centrais no perímetro urbano de Guararapes/SP. E adjudico o objeto do certame à empresa GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA – EPP, pelo valor total global de R\$ 211.592,35, conforme o parecer da Comissão Permanente de Licitações.

Guararapes, 28 de julho de 2020

Tarek Dargham

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 28 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 869

Página 6 de 12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 134/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

Homologo, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, o procedimento licitatório acima epigrafado, relativo à contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários à execução de recapeamento asfáltico e sinalização viária nos bairros Frig, Parque Industrial e ruas centrais no perímetro urbano de Guararapes/SP. E adjudico o objeto do certame à empresa GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA – EPP, pelo valor total global de R\$ 206.046,14, conforme o parecer da Comissão Permanente de Licitações.

Guararapes, 28 de julho de 2020

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

Dispensas

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 153/2020 – DISPENSA Nº 072/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA ATENDIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL, QUE FAZEM PARTE DAS AÇÕES SUAS – ACOLHIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

CONTRATADO: HOTEL TRÊS PODERES GUARARAPES LTDA, CNPJ nº 25.219.102/0001-23

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 36.960,00 (Trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais), valor unitário por diária: R\$ 66,00 (Sessenta e seis reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/1993 e suas atualizações

DATA DA RATIFICAÇÃO DO ATO: 27/07/2020

Guararapes, 27 de julho de 2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 28 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 869

Página 7 de 12

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO torna público para conhecimento dos interessados no Pregão Eletrônico nº 005/2020 – Processo nº 151/2020, que tem por objeto a aquisição de sistema de videoendoscopia flexível, destinado a Unidade Básica de Saúde Dr. Norman Storto, no município de Guararapes/SP, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo VI do Edital, que em virtude de vários questionamentos de empresas interessada na licitações, houve por parte do departamento requisitante a alteração da descrição do objeto mencionado no Termo de Referência, Anexo VI do Edital, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	UN	<ul style="list-style-type: none">• Sistema de Videoendoscopia FLEXÍVEL;• Processadora de imagens digital, podendo ativar funções de controle da processadora a vários tipos de procedimentos endoscópicos, com conexão de controle remoto acionado por pedal;• Fonte de luz preferencialmente tipo LED de 150W ou 300W de alta eficiência, acoplada à processadora de imagem, com acionamento automático em caso de falha da lâmpada principal; botão de acionamento da lâmpada, permitindo ligar e desligar a lâmpada sem a necessidade de desligar a processadora de imagem; e função de “limitação de luz” para diminuir a temperatura na ponta distal do endoscópio, auxiliando em procedimentos terapêuticos em casos de hemorragias digestivas;• Sistema de captura de imagens para endoscopia digestiva compatível com o sistema descrito acima, composto de um computador com monitor de 19 polegadas de LCD ou LED; sistema operacional WINDOWS; controlador de vídeo com 2GB de memória não compartilhada; entrada USB 4.0; memória RAM de 8 GB; 01 (um) Software com funções de importação/exportação de imagens e programa de texto incorporado para o computador através de um dos botões do aparelho de endoscopia ou via pedal; captura de fotos/vídeos por exames com resolução mínima de 640 x 480; backup automático; visualização de vídeo em tempo real em tela cheia e edição de imagens;• Videogastrosκόpio eletrônico ADULTO para observação, biópsias, terapêutica diatérmica e documentação; flexível; CMOS colorido de 410.000 pixels; botão para congelamento e captura de imagens; corpo de operação leve e com contorno antiderrapante, porém com superfície lisa, minimizando as áreas de retenção de impurezas, otimizando a desinfecção; totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno, glutaraldeído ou ácido peracético; com tela cheia no monitor; botões comutáveis no corpo da operação, que permitem o controle de funções da processadora e/ou equipamentos periféricos; compatível com tecnologia de cromoendoscopia virtual; compatível com sistema de vídeo LED Full HD; sistema de ZOOM ELETRÔNICO, com as seguintes especificações técnicas: TUBO FLEXÍVEL: comprimento total: 1.400mm, Comprimento funcional: 1.100mm, Diâmetro externo: 9.3mm, Diâmetro do canal de trabalho: 2.8 mm, Diâmetro distal: 9.4mm. ÓTICA: Visão: frontal, Ângulo de visão (em graus): 140*; Profundidade de Campo: 3 - 100 mm; 02 Guias de iluminação. ÂNGULO DE DEFLEXÃO: Para cima: 210



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 28 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 869

Página 8 de 12

			<p>graus, Para baixo: 90 graus, Para direita: 100 graus, Para esquerda: 100 graus. ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: pinças para biópsia, corpo estranho e polipectomia, escovas de limpeza, tampas de proteção, conectores, válvulas, kit de limpeza e manual de operações;</p> <ul style="list-style-type: none">• Carrinho para acondicionamento de equipamentos de endoscopia, que acomoda todos os equipamentos do sistema; estrutura rígida e resistente; braço articulado para monitor de LCD; prateleira para teclado, preferencialmente com corrediças; de dimensões que acomode adequadamente, toda a estrutura do aparelho em questão;• Nobreak com potência de 2000VA/1400W; sinalização visual com todas as condições do equipamento, da bateria e da rede elétrica; baterias seladas à prova de vazamento; recarga automática da bateria, mesmo com Nobreak desligado; chave liga/desliga temporizada para evitar desligamento acidental; ventilador interno controlado de acordo com o consumo de carga e da temperatura do Nobreak; bivolt automático na entrada e saída; compatível com o equipamento descrito acima.
--	--	--	---

Considerando que a presente retificação provoca prejuízo de essência da licitação em curso, fica redesignada a data de acolhimento e abertura das propostas para:

Acolhimento das Propostas: das 9 horas do dia 29/07/2020 às 13h59min do dia 07/08/2020

Abertura das Propostas: às 14 horas do dia 07/08/2020

Início da Sessão de Disputa: às 14h30min do dia 07/08/2020

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

O Edital completo retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guararapes.sp.gov.br e no [licitações-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br)

Guararapes, 27 de julho de 2020

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 28 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 869

Página 9 de 12

PODER LEGISLATIVO DE GUARARAPES

Atos Legislativos

Atos de Mesa



Câmara Municipal de Guararapes

ATO DA MESA Nº 06, DE 23 DE JULHO DE 2020

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º. Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Guararapes a firmar contrato individual de teletrabalho com o servidor que se enquadre em uma das hipóteses do artigo 9º do Decreto Municipal nº 3.737, de 19 de março de 2020 enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do COVID-19 no Município de Guararapes, declarado pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3.743 de 31 de março de 2020.

Parágrafo único. O servidor em teletrabalho deverá apresentar relatório mensal de suas atividades.

Art. 2º. Fica prorrogado o Ato da Mesa nº 03, de 28 de Abril de 2020 até a revogação do Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do COVID-19 no Município de Guararapes, declarado pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3.743 de 31 de março de 2020.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em razão do avanço da pandemia do COVID-19, com vários casos confirmados no município e região, o presente Ato tem por objetivo renovar a formalização dos procedimentos e das regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Guararapes – SP, de modo a preservar a saúde dos vereadores, servidores, visitantes e população em geral, bem como dar continuidade ao serviço público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 28 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 869

Página 10 de 12



Câmara Municipal de Guararapes

Sala de Reuniões, 23 de julho de 2020.

Edmildo Ferreira
Presidente

Rodolfo Aparecido da Silva Godin
Vice Presidente

Luzia Domingues Galvão
Primeira Secretária

Ricardo Cavalheiro
Segundo Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Guararapes e no Diário Oficial do Município na forma eletrônica aos 24 de julho de 2020.

Ricardo Moraes Gonçalves
Diretor Adm. Parlamentar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 28 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 869

Página 11 de 12

Outros Atos



Câmara Municipal de Guararapes

RESOLUÇÃO Nº 145 DE 24 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, PARA VIGORAR NA LEGISLATURA A INICIAR-SE EM 1º DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - O subsídio mensal do Vereador da Câmara Municipal de Guararapes, cujo mandato iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2021, é fixado em R\$3.939,71 (três mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos), mesmo valor do subsídio vigente em 31 de dezembro de 2020.

§ 1º - O subsídio será devido, em parcela única, ao Vereador que efetivamente comparecer as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, realizadas na forma do Regimento Interno.

§ 2º - O vereador que, injustificadamente, com exceção do período de recesso legislativo, não comparecer a qualquer sessão ordinária ou extraordinária, deixará de perceber parcela correspondente a 1/40 (um quarenta avos) do subsídio mensal.

Art. 2º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Guararapes, cujo mandato iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2021, é fixado em R\$4.554,32 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), mesmo valor do subsídio vigente em 31 de dezembro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 28 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 869

Página 12 de 12

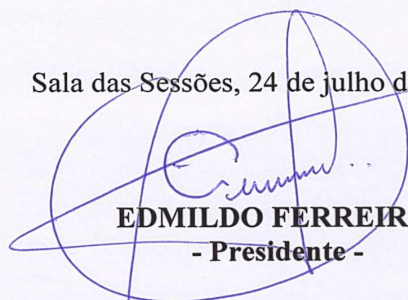


Câmara Municipal de Guararapes

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo para os exercícios de 2021 e subseqüentes.

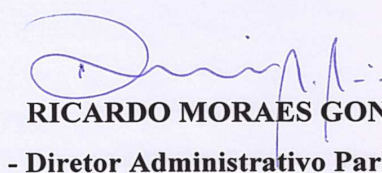
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de julho de 2020.



EDMILDO FERREIRA
- Presidente -

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal de Guararapes e no Diário Oficial do Município, na forma eletrônica aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.



RICARDO MORAES GONÇALVES
- Diretor Administrativo Parlamentar -